

**CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**De :** Tratorpeças <atendimento@grupotratorpecas.com.br> ter, 24 de out. de 2023 11:01

**Assunto :** CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

📎 3 anexos

**Para :** 7a sl <7a.sl@codevasf.gov.br>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÃO – 7ª/SL**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (RECORRIDA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70, com sede na AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ I- MONTES CLAROS/MG, por seu representante legal já qualificado no processo, vem a presença deste Ilmo. Pregoeiro, nos termos do art. 44 do Decreto 10.024/19, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto por MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA( RECORRENTE), conforme as razões que passa a aduzir.

**SEGUE EM ANEXO.**

--  
Atenciosamente,



**MARCO ANTÔNIO**  
ANALISTA DE LICITAÇÕES

(38) 3218-6565 (38) 99985-4661  
atendimento@grupotratorpecas.com.br

Av. Gov. Magalhães Pinto, 4152  
Jaraguá - Montes Claros - MG

**TRATORPEÇAS**

 **CONTRARRAZÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2023.pdf**  
630 KB

 **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE- LOVOL.pdf**  
145 KB

---

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ – MONTES CLAROS, MG  
TELEFONE: (38) 3218-6565 / (38) 9 9958-7891  
E-MAIL: [atendimento@grupotratorpecas.com.br](mailto:atendimento@grupotratorpecas.com.br)

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF  
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÃO – 7ª/SL**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (RECORRIDA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70, com sede na AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ I- MONTES CLAROS/MG, por seu representante legal já qualificado no processo, vem a presença deste Ilmo. Pregoeiro, nos termos do art. 44 do Decreto 10.024/19, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto por MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA( RECORRENTE), conforme as razões que passa a aduzir.

**DOS FATOS E RAZÕES:**

**NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO QUANTO AO ALEGADO, EM RAZÃO DE NÃO MERERER PROSPERAR.**

A recorrente argumenta que “*O equipamento frontal apresentado pela empresa Bonfim Maquinas, Marca Marispan PHD 2000 operara em tratores de 50 a 90 cv. O trator do edital neste item e para 100 cv, portanto o implemento não é compatível com o solicitado pelo edital.*”

O catálogo/ficha técnica da marca/ modelo Marispan PHD 2000 considera os equipamentos fabricados pela mesma e por consequência são comercializados por seus revendedores autorizados, sendo que a recorrida além de ser revenda dos modelos da Marca MARISPAN, **possui longa experiência em montagem dos modelos da marca em diversas marcas e modelos de tratores para seus clientes**. No entanto, o catálogo não está atualizado para novos equipamentos, como é o caso do trator da marca LOVOL e modelo apresentado pela recorrida.

No caso em tela, a marca de tratores LOVOL é nova no mercado brasileiro, e fornecidos/comercializados também, pela recorrida.

Para tanto, ofertamos o “equipamento frontal” conforme a **compatibilidade do Kit pá carregadeira frontal, exigido no edital, com o modelo do trator ofertado, baseado na expertise da proponente em montagem dos kits** conforme já mencionado.

**Por fim, a recorrida fará a entrega dos acessórios montados, conforme normas**

---

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ – MONTES CLAROS, MG  
TELEFONE: (38) 3218-6565 / (38) 9 9958-7891  
E-MAIL: [atendimento@grupotratorpecas.com.br](mailto:atendimento@grupotratorpecas.com.br)

---

**técnicas e demais especificações do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório.**

Noutro ponto, a recorrente alega: “No edital registra a necessidade de realizar a entrega técnica dos tratores, ficando difícil uma empresa sem representação no estado ou região (sic) prestar tal atendimento.”

Em que pese o instrumento convocatório apresentar exigência “genérica” a respeito da comprovação de documentação comprobatória de empresa autorizada para prestar assistência técnica na área de abrangência da 7ª SR.

20.3 O(a) Fornecedor(a) deverá apresentar documentação comprobatória de que O (s) FABRICANTE (s) dos bens fornecidos têm empresa autorizada para prestar assistência técnica na área de abrangência da 7ª SR, onde serão entregues os itens. Esta exigência aplica-se todos os itens da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados.

Ora, veja que, o instrumento convocatório, trouxe ainda flexibilidade de que os serviços poderão ser prestados pela **próprio(a) Fornecedor(a)**, ou, se for o caso, **por meio de assistência técnica autorizada**.

21.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens **pela próprio(a) Fornecedor(a), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas. (Grifamos)

O Acórdão TCU 2311/2020 – Plenário considerou a exigência de “comprovação” de assistência técnica irregular, para fins de aceitabilidade da proposta ou habilitação e recomendou à própria Codevasf que a exigência ficasse restrita apenas a licitante vencedora, no momento da contratação, tendo em vista não se impor custos prévios aos licitantes, podendo atuar como fator de restrição à competitividade do certame. (Grifamos)

Ainda, o ACÓRDÃO TCU 2710/2021 - PLENÁRIO. Considerou que a “EXIGENCIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITAÇÃO FERE A COMPETITIVIDADE,

ECONOMICIDADE”.

Nesse sentido, considerando que o recurso apresentado pela recorrente não apresentou fatos ou motivos concretos que justifiquem a reforma da decisão, e em respeito aos princípios do julgamento objetivo, **do formalismo moderado e da economicidade para a administração pública**, em conjunto com os demais princípios que norteiam as licitações públicas, requer o indeferimento do pleito, mantendo a habilitação da recorrida. Assim, como leciona Maria Cecília Mendes Borges:

*A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto.*

*Assim, p r o c e d i m e n t o formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado.*

Nesse espeque, a recorrida tem autorização para fornecimento de bens e serviços de assistência técnica emitido pela fabricante, podendo inclusive qualificar empresa para prestar assistência técnica na área de abrangência da 7ª SR, onde serão entregues os itens.

Outrossim, a argumentação que estaria prejudicada a entrega técnica dos tratores, não se sustenta, uma vez que a recorrida possui estrutura e capacidade técnica para fazer a entrega técnica em qualquer local indicado pelo órgão contratante.

#### **CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:**

Pelas razões expostas, a improcedência do pedido da recorrente é medida que se impõe.

Pelo exposto, é a presente para REQUERER:

- a) O NÃO PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, uma vez que impertinentes as razões recursais apresentadas.
- b) Oportunamente, REQUER a manutenção da decisão do sr. Pregoeiro, uma que vez

---

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ – MONTES CLAROS, MG  
TELEFONE: (38) 3218-6565 / (38) 9 9958-7891  
E-MAIL: [atendimento@grupotratorpecas.com.br](mailto:atendimento@grupotratorpecas.com.br)

---

está plenamente de acordo com os princípios licitatórios e pela correção que se requer para o desfecho do certame.

Termos em que;

Pede deferimento.

Montes Claros/MG, 24 de outubro de 2023.

KATIA DE  
OLIVEIRA BOMFIM  
SILVA:0452179769  
5

Assinado de forma  
digital por KATIA DE  
OLIVEIRA BOMFIM  
SILVA:04521797695  
Dados: 2023.10.24  
10:45:50 -03'00'

KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA  
Sócia Administradora  
CPF nº 045.217.976-95

## DECLARAÇÃO DECLARATION

A Weichai Lovol Intelligent Agricultural Technology CO., LTD com sede  
. headquartered at

China, DECLARA a quem possa interessar que a

China, DECLARES to whom it may be interested that the

empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de  
direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70, sediada na  
company BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, a legal entity governed by private law registered  
with CNPJ under No. 12.132.146/0001-70, headquartered at

Avenida Governador Magalhães Pinto, 4152, JARAGUÁ I – Montes  
Claros, MG

Avenida Governador Magalhães Pinto, 4152, JARAGUÁ I – Montes Claros, MG

é nossa Revenda Autorizada, estando apta a comercializar e dar suporte  
, is our Authorized Dealer, being able to sell and provide technical assistance support  
to

de assistência técnica ao equipamento: TRATOR da marca LOVOL, de  
nossa fabricação.

the equipment: TRACTOR LOVOL brand, manufactured by us.

China, 04 de maio de 2023.

China, May 04, 2023.



Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Stamp and Signature of the Legal Representative